

INFORMATIVO JURÍDICO n. 09/2024

Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT

PORTARIA 838/2024 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ALTERA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A ANAMT informa que o Ministério do Trabalho e Emprego, editou a portaria 838/2024, com fins de flexibilizar a realização de exames ocupacionais por parte dos empregadores no estado do Rio Grande do Sul.

A portaria tem validade até agosto do presente ano e determina a suspensão das seguintes exigências administrativas em segurança e saúde do trabalho:

- a) da revisão da avaliação de riscos integrantes do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, que tenha vencimento durante o estado de calamidade pública, por noventa dias, da data do encerramento do programa;
- b) da obrigatoriedade de realização dos exames médicos periódicos, clínicos e complementares, por noventa dias, exceto se o médico coordenador de programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO considerar que a prorrogação representa risco para a saúde do empregado;**
- c) da obrigatoriedade de realização do exame médico demissional caso o exame médico mais recente tenha sido realizado há menos de noventa dias;**
- d) da elaboração do Relatório Analítico do PCMSO por noventa dias;**
- e) da obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, por noventa dias, podendo a parte teórica ser realizada imediatamente pela modalidade de ensino à distância; e

f) da realização da eleição dos integrantes das comissões internas de prevenção de acidentes e assédio - CIPA, por noventa dias, sendo permitido que os mandatos dos atuais integrantes sejam prorrogados igualmente por noventa dias.

A portaria pode ser consultada na íntegra por meio do link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-838-de-27-de-maio-de-2024-562410240>.

É o que se tinha a informar.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 4 de julho de 2024.

Departamento Jurídico da ANAMT.



Alberthy A. D. C. Ogliari

OAB/DF 50.166